



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0102/94

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), os quais serão distribuídos de acordo com as necessidades entre os projetos e atividades constantes na Lei Municipal Nº 066 de 05.01.94, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1994.

Art. 2º - Na abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, será observado no art. 43, II da Lei Federal Nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e três dias do mês de novembro de 1994.

Valserina Maria Bulegon Gassen

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 23 e 30

de novembro de 1994 *Delisete Vizzotto*
DELISETE VIZZOTTO - Em 30 de 11 de 1994

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO - SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Registre-se e Publique-se

Em 23.11.94

Delisete M. B. Vizzotto
DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração

